

À
DD. DIRETORIA DA
FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário
BRASÍLIA – DF

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefício do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2016 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Adiantamento de contribuições futuras

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nº 1 e nº 9 às demonstrações contábeis, que descrevem que a Fundação iniciou as suas operações em 14 de outubro de 2013 (data da aprovação do regulamento do Plano de Benefícios); e com o objetivo de propiciar o início das operações e o regular funcionamento da FUNPRESP-JUD, o art. 25 da Lei nº 12.618/2012 autorizou, em caráter excepcional, no ato de criação de entidades, a União fazer aporte financeiro a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial. Destaca-se que esse adiantamento de contribuições, previsto na Lei nº 12.618/2012, detém caráter de obrigação legal (passivo) para a FUNPRESP-JUD, não sendo possível o seu registro como Dotação Inicial, conforme previsto da Resolução CGPC nº 29/2009. De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 202, §3º, há vedação de aporte de recursos da União à entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado. Em 31 de dezembro de 2013, correspondia ao valor histórico do montante recebido pela FUNPRESP-JUD da União, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial dessa entidade, conforme previsto na Lei nº 12.618/2012, que não previa critérios de devolução/compensação desse recurso, prazos para pagamento, juros e atualização. Assim, à época a FUNPRESP-JUD optou por não registrar qualquer atualização a título de juros e/ou correção monetária, tendo em vista a inexistência de estimativa confiável. Os valores dos aportes iniciais foram derivados de crédito especial consignado no orçamento da União pela Lei nº 12.697/2013 aos patrocinadores. A partir de 2015 a FUNPRESP-JUD tem efetuado a correção do valor inicial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto nos Protocolos de Compromisso firmados com o STF e o MPU. A Fundação elaborou estudo de viabilidade quanto à capacidade do plano de benefícios de gerar receitas suficientes para cobrir suas respectivas despesas administrativas. O referido estudo prevê que a Fundação comece a amortizar o referido adiantamento entre 2019 a 2021 a depender do ritmo de ingresso de novos participantes, caracterizado como empréstimo dos patrocinadores, por meio da compensação de parcela das contribuições equivalentes a taxa de carregamento. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da FUNPRESP-JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário é responsável por outras informações que acompanham as demonstrações contábeis. A entidade, devido as suas características específicas, possui estrutura e forma de apresentação própria das demonstrações contábeis, não apresentando outras informações. Não temos nada a relatar a este respeito.

Outros Assuntos

Auditoria do período anterior

As demonstrações contábeis da FUNPRESP-JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 09 de março de 2016, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

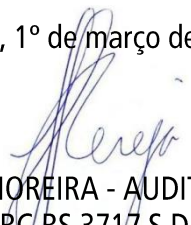
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a FUNPRESP–JUD – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 1º de março de 2017.



UHY MOREIRA - AUDITORES
CRC RS 3717 S DF
JORGE LUIZ M. CEREJA
Contador CRC RS 43679 S DF
CNAI N° 539
Sócio - Responsável Técnico